



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.218, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2015, Lei Municipal nº 2.150, de 02 de Dezembro de 2015, voltado aquisição de imóveis.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas; **4.4.90.61** – Aquisição de Imóveis:

Fonte de Recurso: 01 – Recursos Livres:

Órgão –	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Und. Orçamentária -	001- Secretaria de obras viação e serviços públicos
Função	06 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0004 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras
Projeto/Atividade:	1113 – Aquisição de Imóvel
Natureza da Despesa	4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....RS 411.084,64

TOTAL.....RS 411.084,64

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de excesso de arrecadação.

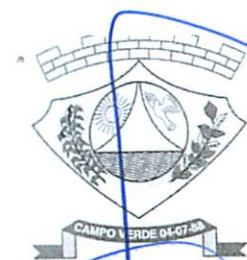
Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados desde a escrituração dos imóveis em favor do Município de Campo Verde, retroagindo, portanto, os seus efeitos da presente lei desde 01/08/2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2016.

RECEBEMOS
Data: 19/08/2016
Hora: 10:00
Dalvora B.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


LEILA SILVIA CAMILO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO